



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 024/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE METAIS, INTERFONES, CÂMERAS DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO PERMANENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: ERIVELTO ULIANA, MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO, MÁRCIO ANTONIO LOPES, ALDI MARIA CALIMAN e IVANILDO ALMEIDA SILVA (vereador licenciado).

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em análise estabelece a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, em caráter permanente, podendo ser no sistema de porta giratória, semi-giratória ou cabine de segurança, bem como câmeras de segurança nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante/ES e nas instituições privadas de ensino, e ainda, a instalação de interfones nas suas entradas principais, e ainda, a instalação, construção ou manutenção de vedação física permanente, do tipo gradeamento ou muro, com altura não inferior a 2,5 m (dois metros e meios) no entorno dos estabelecimentos de ensino.

PARECER DO RELATOR: Ao procedermos ao estudo e análise do presente projeto, observamos que se coaduna o mesmo, no que se refere a legalidade e a constitucionalidade com as exigências da legislação vigente, estando ainda, em relação a técnica legislativa, em beneplácito, necessitando somente de uma emenda para modificar o artigo 1º, bem como de uma emenda para revogar os artigos 2º, 5º, 6º e 7º.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003400360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos manuais de detectores de metais, câmeras de segurança e interfones para utilizá-los nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Venda Nova do Imigrante/ES.

§ 1º A instalação do equipamento de interfone considerará a estrutura física de cada escola, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:

I - garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;

II - evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, como facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;

III - propiciar um ambiente escolar seguro.

§ 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede municipal, sem exceção, está condicionado à passagem pelo equipamento manual de detector de metais e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

§ 3º A inspeção visual dos pertences, prevista no parágrafo anterior, somente poderá ser feita por vigilante patrimonial devidamente habilitado e qualificado para a função.”





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



EMENDA SUPRESSIVA 01

“Ficam revogados os artigos 2º, 5º, 6º e 7º.”

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Lei Nº. 024/2023 resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma emendada. Ausente o vereador AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

AMILTON JOSE MARQUES PACHECO - Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES - Relator

ALDI MARIA CALIMAN- Secretária



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003400360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aldi Maria Caliman** em 06/11/2023 14:45

Checksum: **B3ECFDFABF12077C9CBDD7A4DD3C2AB10D796927BB4CFC54D402F7642A54373E**

Assinado eletronicamente por **Marcio Antonio Lopes** em 06/11/2023 17:51

Checksum: **40324F6FC872B10A993C8AC9C326AB01E000A5C23271180617B2E8EADF44592F**

